





Repartição  
interessada

Ano

Estado ou Território

Município

Número do  
cadastro

Modelo



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA  
XV CAMPANHA ESTATÍSTICA

## Melhoramentos Urbanos na Sede Municipal

### I — Logradouros Públicos e Prédios Existentes

Informações relativas ao ano de 1950

ATENÇÃO: — Não havendo ou não tendo sido possível obter os dados a registrar em determinado quesito, deve o Informante ter o cuidado de não deixar inteiramente em branco o espaço reservado, preenchendo-o com os sinais (—), para o caso da resposta ser negativa ou (...), no caso de não ter sido de todo possível obter a informação.

#### I — LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	LOGRADOUROS EXISTENTES							ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO DOS LOGRADOUROS (m <sup>2</sup> )						
	Total	DOS QUAIS,			Arborizados	Ajardinados	Arborizados e ajardinados simultaneamente	Concreto	Asfalto	Macadame betuminoso	Paralelepípedos	Pedras irregulares	Macadame simples	Outras pavimentações
		Inteiramente	Parcialmente	Total										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1. Avenidas e alamedas...														
2. Ruas.....														
3. Travessas e becos.....														
4. Largos e praças.....														
5. Jardins e parques.....														
6. Praias.....														
7. Ladeiras.....														
8. Estradas e caminhos...														
9.....														
10.....														
11.....														
12. TOTAL.....														

INSTRUÇÕES: — a) O número de logradouros a ser lançado neste formulário deve referir-se exclusivamente à própria sede do Município, compreendendo esta as chamadas zonas “urbana” e “suburbana”, ou seja, toda a área urbanizada, que é, em regra, aquela em relação à qual é cobrado o imposto de “décima urbana”, correspondendo os informes à situação em 31 de dezembro. — b) A delimitação das zonas “urbana” e “suburbana” deve ser feita em todas as sedes, cidades e vilas brasileiras, em virtude do que dispõe a lei n.º 311, que regula a divisão territorial da República. — c) Na coluna 1 acham-se indicadas algumas das espécies mais comuns dos logradouros existentes nas sedes municipais e três linhas tracejadas onde deverão ser arroladas outras espécies de logradouros acaso existentes na cidade, além das já enumeradas. — d) Na coluna 2 será registrado o número total de logradouros existentes, segundo a especificação contida na coluna 1 (com ou sem pavimentação) tenham ou não melhoramentos. Como jardins e parques deverão ser relacionados apenas os que forem inteiramente isolados, e não os que fazem parte integrante de uma “praça” ou outro qualquer logradouro, pois que, nesse último caso, importaria no erro de contá-los duas vezes. — e) Nas colunas 3 e 4 deve ser indicado, respectivamente, o número de logradouros inteira ou parcialmente pavimentados, registrando-se a sua soma na coluna 5. — f) Nas colunas 6 a 8, indicar-se-á, respectivamente, o número de logradouros “arborizados”, “ajardinados” e “arborizados e ajardinados simultaneamente”. Assim, quando determinado logradouro fôr “arborizado” e também “ajardinado”, deverá êle ser computado exclusivamente na categoria especial dos “arborizados e ajardinados simultaneamente”. — g) Finalmente, nas colunas 9 a 15, os informes serão prestados em “metros quadrados”, relativamente à área de qualquer tipo de pavimentação existente na cidade, em correspondência, sempre, a cada espécie de logradouro registrada na primeira coluna.